



Processo administrativo: 773/24

## DECISÃO

Na forma do artigo 50, § 1º da lei 9794/99, adoto a fundamentação contida no parecer da Procuradoria do Poder Legislativo, por conseguinte determino seja realizado termo de rescisão contratual.

Na oportunidade, em juízo de conveniência e oportunidade, entendo que o módulo licitado pela Prefeitura e informado pelo setor de licitação trará enorme benefício, em especial por fazer parte do plano de modernização desta Casa, razão pela qual, o novo contrato deve ser celebrado nos exatos termos licitados pelo Município.

Trajano de Moraes, 29 de fevereiro de 2023.

  
Allexandro Vieira de Souza

Presidente